

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS**  
**PARA LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE DOSADORES EM REGIME DE**  
**COMODATO AO SESC CALDAS NOVAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**DADOS DO SOLICITANTE:****Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Social Do Comércio – Sesc**Unidade:** Sesc Caldas Novas**Critério de julgamento:** Menor Valor Global**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de produtos químicos concentrados para lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato ao Sesc Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	<b>ADITIVO ALCALINO</b> ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO: Aspecto: líquido incolor ou ligeiramente turvo Odor: Característico PH (solução 1%): 10 a 11 PH (puro): 12 a 14 COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DE PRODUTO: Agentes anti redepositantes Agentes complexantes Agentes Alcalinos OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Além de composição básica obrigatória, nos aditivos alcalinos são utilizadas por algumas empresas tensoativos aniônicos e não aniônicos, branqueadores. Aditivo alcalino pode ser designado também como produto alcalino para pré-lavagem, ativador alcalino, detergente aditivo alcalino, detergente alcalino. EMBALAGEM: bombona de até 50 litros	Litro	2.210

Fl.:	124V
Ass.:	LK
	GPER

	MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR.		
2.	<p><b>DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>  Aspecto: líquido Odor: característico PH (puro): 5 a 11,5  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>  Tensoativos aniônicos e/ou Tensoativos não aniônicos e/ou Tensoativos anfótero  Agentes alcalinizantes  Agentes sequestrantes/quelantes/complexantes  Agentes anti redepositantes  <b>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:</b>  Em formulações de detergentes concentrados para lavanderia são muito utilizados também os solventes no lugar de algum tensoativo, bem como é muito comum o uso de branqueadores ópticos e enzimas, embora não sejam itens obrigatórios em uma formulação. É comum também, o uso de agentes sequestrantes e anti redepositantes no aditivo alcalino, caso a empresa opte por adicionar esses dois agentes na pré-lavagem, os mesmos não precisam obrigatoriamente estar presentes na formulação do detergente e vice-versa.  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 50 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON OU MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	2.600
3.	<p><b>ALVEJANTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>  Aspecto: líquido incolor Odor: característico  PH (puro): 2,5 a 4 para produto a base de peróxido de hidrogênio, até 1 para produto a base de ácido peracético.  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>  Agentes alvejantes peroxidados.  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 60 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	2.522
4.	<p><b>NEUTRALIZANTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>  Aspectos: líquido Odor: característico  PH (puro): 3,5 a 5 para agentes redutores de alcalinidade e cloro até 1,2 para agentes redutores somente de alcalinidade.  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>  Agentes neutralizantes/acidificantes.  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 50 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, ECOLAB INDEBA, NIPPON MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	1.625

5.	<p><b>AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>          Aspecto: líquido viscoso Odor: Perfumado          PH (puro): 2,5 a 6  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>          Tensoativos catiônicos (sais de quaternário de amônio)          Conservantes          Essência  <b>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:</b>          O conservante utilizado em amaciante tem a função de conservar o próprio produto, sendo o mais utilizado o cloreto de Benzalcônio (agente desinfetante).  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 50 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON OU MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	1.560
6.	<p><b>REMOVEDOR DE MANCHAS GORDUROSAS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>          Aspecto: líquido          Odor: característico  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>          Solvente          Branqueador Ótico  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 20 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, RENKO, INDEBA, NIPPON, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	260
07.	<p><b>REMOVEDOR DE MANCHAS DE FERRUGEM</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO:</b>          Aspecto: líquido incolor          Odor: característico  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO:</b>          Ácido Oxálico  <b>EMBALAGEM:</b> bombona de até 20 litros  <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> DIVERSEY, RENKO, INDEBA, NIPPON, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	Litro	250

## 2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

### 2.1.1. ENXOVAL UTILIZADO

- Lençol (tecido 100% algodão e tecido misto: mínimo 50% algodão / 50% poliéster e máximo 70% algodão / 30% poliéster)
- Fronha (tecido 100% algodão e tecido misto: mínimo 50% algodão / 50% poliéster e máximo 70% algodão / 30% poliéster)
- Toalha de banho (90% a 100% algodão)
- Toalha de rosto (90% a 100% algodão)
- Toalha para piso (90% a 100% algodão)
- Cobertor (microfibra)
- Protetor de travesseiro (tecido misto; impermeável)
- Protetor de colchão (tecido mínimo 50% / 50% poliéster e máximo 70% algodão /

Fl.:	1230
Ass.:	LA
GPCR	

30% poliéster; forro em tecido impermeável.

- i) Conjunto cobre leito (percal mínimo 180 fios – composição mínima 50% algodão / 50% poliéster; enchimento: 90 g/m<sup>2</sup> em fibra de poliéster.
- j) Colcha piquet algodão (100% algodão)
- k) Colcha piquet misto (50% algodão / 50% poliéster)
- l) Porta travesseiro piquet algodão (100% algodão)
- m) Porta travesseiro piquet misto (50% algodão / 50% poliéster)
- n) Peseira decorativa gorgurão (Gorgurão 95% algodão / 5% poliéster)

## **2.1.2. ETAPAS DE LAVAGEM AUTOMÁTICA NA LAVANDERIA INDUSTRIAL**

### **2.1.2.1. PRÉ LAVAGEM ALCALINA OU UMECTAÇÃO**

Etapla inicial que consiste em uma forte alcalinização da solução de lavagem e o uso de agentes dispersantes no intuito de facilitar e acelerar a remoção de sujidades pesadas, potencializando a ação do detergente.

Entende-se que o uso de umectante só se justifica no caso de uma limpeza muito pesada como no caso da limpeza hospitalar.

#### **2.1.2.2. LAVAGEM**

Promove a limpeza e elimina os diversos tipos de sujidades dos tecidos.

Etapla onde é realizada a limpeza propriamente dita, com o uso de tensoativos aniônicos e não iônicos, solventes, branqueadores, encimas, etc.

#### **2.1.2.3. ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO COM ALVEJANTES PEROXIDADOS**

Promove o alvejamento e remoção de manchas sensíveis a oxidação de maneira mais eficiente e com uma maior segurança, podendo ser usado em roupas coloridas.

#### **2.1.2.4. NEUTRALIZAÇÃO OU ACIDULAÇÃO**

Promove a neutralização de resíduos, oriundos dos alvejantes químicos e agentes alcalinos utilizados nas etapas anteriores de lavagem.

A etapa de neutralização ou acidulação evita o desgaste e o amarelamento dos tecidos aumentando a sua vida útil.

Além disso, essa etapa do processo prepara as fibras do tecido para a operação de amaciamento, potencializando assim, a ação do amaciante.

#### **2.1.2.5. AMACIAMENTO**

Promove um amaciamento e perfumação em todos os tipos de tecidos.

### **2.1.3. EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA**

- a) 02 (duas) Lavadoras Extratoras com barreira 60 KG à vapor, marca Mamute, modelo LEH-60 FA.
- b) 01 (uma) Lavadora Extratora com barreira 30 KG à vapor, marca Mamute, modelo LEH 30 -FA.

Obs.: Os equipamentos são alimentados por vapor à pressão máxima de 7 kgf/cm<sup>2</sup>.

### **2.1.4. FUNÇÕES DAS MATÉRIAS-PRIMAS QUE COMPÕEM AS DIVERSAS ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM**

#### **2.1.5. ÁGUA**

O resultado final da lavagem depende muito da qualidade da água utilizada durante o processo. A água utilizada na lavanderia do Sesc Caldas Novas é oriunda da estação de tratamento de água – ETA, da unidade.

#### **2.1.6. QUALIDADE**

### 2.1.6.1. QUANTO À DUREZA

Dureza é a quantidade de sais de Cálcio e magnésio que estão presentes na água. Qualidade da água do Sesc Caldas Novas quanto à dureza:

- a) Dureza de cálcio: 24,0 mg/L
- b) Dureza total: 80,0 mg/L

Segundo os relatórios de ensaio nº 142/2018.0 e 6895/2018.0 da empresa Microlab Ambiental e o relatório de ensaio n3911/2018-0-A da empresa Aqualit, a água a ser utilizada no processo de lavagem com os produtos objeto desse Documento de Oficialização da Demanda, está dentro dos padrões aceitáveis pela Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, portanto, a mesma não interferirá na eficácia dos produtos utilizados no processo de lavagem. O teor de ferro em ambas as análises está dentro do padrão, próximo permitido de 0,1 ppm.

### 2.1.6.2. QUANTO AO PH

PH é a concentração de íons hidrogênio presentes em uma solução. Qualidade da água do Sesc Caldas Novas quanto ao PH: 6,3 A 7,4.

### 2.1.7. TENSOATIVOS (MATÉRIA ATIVA)

Tensoativos são substâncias capazes de diminuir a tensão superficial de um líquido, ou seja, alteram as propriedades interfaciais e superficiais de um líquido. Os tensoativos possuem essa característica devido a sua estrutura, da qual é composta de uma fase polar hidrofílica (tem afinidade com água) e uma parte apolar, hidrofóbica ou lipofílica (afinidade a gorduras e fobia a água).

#### 2.1.7.1. FUNÇÃO

Os tensoativos são os maiores responsáveis pela limpeza na lavanderia industrial, atuam também na solubilização da solução permitindo a mistura das fases aquosa e oleosa.

#### 2.1.7.2. CLASSIFICAÇÃO DOS TENSOATIVOS QUANTO À POLARIDADE

##### 2.1.7.3. TENSOATIVOS CATIÔNICOS

São tensoativos que possuem grupamentos carregados positivamente na parte hidrofílica. São os tensoativos que ao se ionizarem em solução aquosa, levam a formação de íons orgânicos carregados positivamente.

Os exemplos mais comuns são os sais de quaternário de amônio:

- a) Di-Alquil Di-Metil Cloreto quaternário de amônio
- b) Ester de Dialquil amônio
- c) Cloreto de Alquil dimetil benzil amônio

##### 2.1.7.4. TENSOATIVOS ANIÔNICOS

São tensoativos que apresentam grupamentos carregados negativamente na parte hidrofílica. Nesse grupo de tensoativos ocorre a formação de íons carregados negativamente, quando ionizados em solução aquosa.

Constituem a maior classe de tensoativos e a mais utilizada pela indústria em geral inclusive na lavanderia industrial.

Os tensoativos aniônicos normalmente são sensíveis a água dura, que podem neutralizar ou precipitar esses tensoativos, diminuindo sua espuma e seu poder de detergência.

Os exemplos mais comuns de tensoativos aniônicos utilizados em lavanderia industrial são:

- a) Linear Alquilbenzeno (LAB)

Fl.:	126V
Ass.:	[assinatura]
GPCR	

- b) Linear Alquilbenzeno (LAS)
- c) Ácido Dodecil benzeno sulfonato de sódio (Ácido Sulfônico)
- d) Lauril éter sulfato de sódio

#### 2.1.7.5. TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS

Constituem a segunda classe de tensoativos mais utilizada no mercado. São normalmente compatíveis com todas as outras classes de tensoativos e possuem também, como vantagem, o fato de serem pouco sensíveis a água dura.

Por outro lado, as altas temperaturas influenciam fortemente a solubilidade dos tensoativos não iônicos.

São bastante utilizados na linha de lavanderia industrial, principalmente para complementar as propriedades de limpeza dos tensoativos aniônicos e também como solubilizantes.

Os exemplos mais comuns de tensoativos não iônicos utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Alcóois graxos
- b) Alquil fenóis (Nonil Fenol Etoxilados)
- c) *Aminas etoxiladas*
- d) Amidas etoxiladas

#### 2.1.7.6. TENSOATIVOS ANFÓTEROS

São os tensoativos que possuem em sua estrutura os grupamentos ácidos (positivo) e básico (negativo).

Quando em soluções podem apresentar comportamento tanto catiônico, como aniônico, dependendo das condições de PH.

Classe de tensoativos menos utilizadas no mercado de lavanderia industrial (muito rara a sua utilização), principalmente pelo seu custo elevado.

O exemplo mais comum desse tensoativo é o Álcool Amino Fosfatidil.

#### 2.1.8. AGENTES ALCALINIZANTES (COMPONENTES ALCALINOS):

##### 2.1.8.1. CONCEITO

São substâncias com alto teor de PH, utilizadas para aumentar a alcalinidade da solução.

##### 2.1.8.2. FUNÇÃO

Propiciar um meio alcalino, favorável a atuação dos tensoativos. Saponificar e conseqüentemente, limpar sujidades gordurosas, tanto de origem vegetal quanto de origem animal. Neutralizar sujidades ácidas.

Os componentes alcalinos mais utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Hidróxido de sódio, ou soda cáustica ou hidrato de sódio
- b) Hidróxido de potássio ou potassa cáustica
- c) Carbonato de sódio ou barrilha
- d) Silicato de sódio
- e) Metassilicato de sódio
- f) Ortofosfatos
- g) Polifosfatos
- h) Amônia e seus sais

#### 2.1.9. AGENTES ALCALINIZANTES (COMPONENTES ALCALINOS):

## AGENTES SEQUESTRANTES / QUELANTES / COMPLEXANTES

### 2.1.10. CONCEITO

São substâncias que complexam (aprisionam), os metais pesados da solução

### 2.1.11. FUNÇÃO

Evitar o desgaste dos tecidos. Evitar o amarelamento dos tecidos devido a presença de ferro na água. Potencializar o efeito dos tensoativos complexando cálcio e magnésio. Os principais sequestrantes ou quelantes usados em produtos para lavanderia industrial são:

- a) EHDP (Etano Hidroxi Difosfonato), sequestrante de ferro
- b) EDTA (Ácido Etilenodiamínico Tetra Acético), sequestrante de cálcio e magnésio
- c) Fosfato trissódico -Ídem
- d) Tripolifosfato de sódio, sequestrante de cálcio e magnésio e outros íons pesados produto outrora largamente utilizado e agora com uso restrito devido à resolução do CONAMA 359 de 29 de abril de 2005, por causar o processo de eutrofização nas águas.

## 2.2. AGENTES ANTI REDEPOSITANTES

### 2.2.1. CONCEITO

São substâncias que tem a propriedade de deixar a sujeira suspensa na água sem que volte a se depositar nos tecidos.

### 2.2.2. FUNÇÃO

Impedir que a sujeira removida pelos detergentes volte a se depositar no tecido causando o escurecimento do mesmo.

Os agentes antirredespositantes mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:

- a) Homopolímeros dos ácidos acrílicos e maleicos
- b) Copolímeros dos ácidos e maleicos
- c) Polivinilpirrolidona
- d) Carboximetilcelulose
- e) Hidroximetilcelulose

## 2.3. ALVEJANTES CLORADOS E PEROXIDADOS

### 2.3.1. CONCEITO

Substâncias de grande poder de oxidação, com liberação de Cl<sup>-</sup> e O<sup>-</sup>, capazes de intensificar a brancura de roupas brancas, desinfetar e remover manchas de tecidos.

### 2.3.2. FUNÇÃO

Alvejar tecidos brancos. Remover manchas sensíveis a ação do cloro. Desinfecção. Os agentes clorados mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:

- a) Hipoclorio de sódio
- b) Dicloroisocianurato de sódio
- c) Ácido tricloroisocianúrico (TCCA)
- d) Os agentes peroxidados mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:
- e) Ácido peracético
- f) Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada)

Fl.: 127V
Ass.: L*
GPCR

## 2.4. SOLVENTES

### 2.4.1. CONCEITO

Solventes são substâncias que permitem a dispersão de outra substância em seu meio.

### 2.4.2. FUNÇÃO

Os solventes são utilizados em produtos para lavanderia industrial para: dissolver sujeiras gordurosas mais resistentes; facilitar a ação dos tensoativos; reduzir a temperatura do processo de lavagem.

Os solventes mais utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Etanol
- b) Butil glicol
- c) Butil diglicol
- d) Isopropanol ou álcool isopropílico
- e) Percloroetileno
- f) Dicloroetileno

## 2.5. AGENTES NEUTRALIZANTES / ACIDULANTES

### 2.5.1. CONCEITO

São substâncias que neutralizam os resíduos de alvejantes químicos e agentes alcalinos.

### 2.5.2. FUNÇÃO

Nos produtos de lavanderia industrial, os agentes neutralizantes / acidulantes têm a função de neutralizar os resíduos de alvejantes químicos (cloro e peróxido) e resíduos alcalinos presentes nas fibras. Com essa neutralização se evita o amarelamento e o desgaste do tecido, aumentando a sua vida útil. Prepara as fibras para que o processo de amaciamento tenha uma melhor performance.

O agente neutralizante mais utilizado nos produtos de lavanderia industrial é o Metabissulfito de sódio somente como neutralizador de resíduo alcalino, quando não se usa agentes oxidantes (Cle O), é utilizado um ácido forte, como o Ácido Fosfórico.

### 2.5.3. BRANQUEADORES ÓPTICOS

#### 2.5.3.1. CONCEITO

São substâncias que convertem os raios ultravioletas (invisíveis) em raios visíveis, na faixa do azul.

#### 2.5.3.2. FUNÇÃO

Na lavanderia industrial os branqueadores ópticos têm a função de deixar o branco dos tecidos com uma tonalidade azulada, fluorescente.

Os branqueadores ópticos utilizados em produtos para lavanderia industrial são os derivados do Estilbeno, principalmente o ácido diamino-estilbeno-dissulfônico

### 2.5.4. ENZIMAS

#### 2.5.4.1. CONCEITO

Enzimas são substratos de fungos e bactérias especialmente cultivadas em fermentadores, com uma finalidade específica.

##### 2.5.4.1.1. FUNÇÃO

As enzimas são usadas em produtos para lavanderia industrial como potentes removedores de manchas.



O uso de enzimas em detergentes tem várias vantagens como:

- Eficiência muito grande na remoção de manchas
- É um processo ecologicamente correto por serem biodegradáveis
- Requer menores temperaturas e menos enxagues que os processos químicos.

As enzimas mais utilizadas em produtos para lavanderia industrial são:

- As lipases, que agem desnaturando os lipídeos e conseqüentemente removendo as manchas de origem gordurosas (manchas de óleo);
- As Proteases, que agem desnaturando as proteínas e conseqüentemente removendo as manchas de origem proteicas (Ovo, Sangue, Carne, Molhos);
- As Amilases, que agem desnaturando os amidos e conseqüentemente removendo manchas de origem amilácea;
- As celulases, que agem desnaturando a celulose presente nos tecidos e conseqüentemente revitalizando os mesmos.

### 2.5.5. ÁCIDO OXÁLICO

#### 2.5.5.1. CONCEITO

O Ácido Oxálico é um ácido dicarboxílico de cadeia normal, relativamente forte. Ele se apresenta na forma de um sólido cristalino, inodoro e de coloração branca a incolor na sua forma anidra.

#### 2.5.5.2. FUNÇÃO

O Ácido Oxálico é um poderoso redutor com ampla aplicação industrial. Na indústria têxtil é empregado no processo de alvejamento para remoção de tintas e manchas nas roupas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Caldas Novas possui lavanderia industrial própria para o processamento do enxoval utilizado por seus hóspedes. Sendo assim, esta solicitação visa a aquisição de produtos químicos para a lavanderia, a fim de garantir a eficiência e a qualidade do processo de lavagem.

Esses produtos desempenham papéis fundamentais, como a remoção de manchas difíceis, a desinfecção adequada das peças e a preservação dos tecidos ao longo do tempo.

Além disso, a utilização de produtos químicos específicos contribui para a sustentabilidade do processo, ao permitir a redução do consumo de água e energia, bem como o aumento da vida útil das peças de enxoval.

Considerando ainda que a lavanderia do Sesc Caldas Novas possui 3 (três) máquinas de lavar, é necessário que a empresa vencedora forneça em regime de comodato, os dosadores compatíveis com os equipamentos. Esses dosadores garantem a otimização da dosagem, padronização do processo e a redução de custos.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação Registro de Preço para aquisição de produtos químicos concentrados para lavanderia com fornecimento de dosadores

Fl.:	128V
Ass.:	[assinatura]
	GPCR

em regime de comodato ao Sesc Caldas Novas por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**4.1.** O processo de seleção será realizado em lote único, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

**4.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

**4.7.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

**4.8.** A licitante deverá apresentar junto com a proposta as fichas técnicas dos produtos e receitas de lavagens para processamento de baixo, médio e alto grau de sujidade, além da desgoma.

**4.9.** Se a licitante for fabricante deverá apresentar também a Ficha de Segurança de Produtos Químicos.

#### 4.10. PROVA DE CONCEITO

**4.10.1.** A licitante melhor classificada e devidamente habilitada será convocada para a realização de testes de lavagens, verificação dos benefícios do conjunto, resultado dos processos e avaliação da qualidade.

- 4.10.2.** O teste deverá ser realizado no prazo de 7 (sete) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação da mesma no certame.
- 4.10.3.** A empresa deverá enviar técnico especializado com seus próprios EPI's, método e equipamentos de dosagem, fornecer os processos de lavagem (receitas) por escrito para a realização dos testes, ficando o seu acompanhamento facultativo à empresa licitante.
- 4.10.4.** O critério de avaliação dos testes considerará a rigorosa obediência às receitas apresentadas pelo fornecedor para a lavagem de cada tipo de peça e o resultado final do processo (limpeza e/ou manutenção de sujidade).
- 4.10.5.** Os produtos serão testados durante 1 (um) dia na lavanderia do Sesc Caldas Novas.
- 4.10.6.** Serão aceitos retorno de lavagem com a taxa máxima de 4% para cada ciclo de lavagem incluindo teste de aprovação dos produtos.
- 4.10.7.** Os processos de lavagem (teste) serão feitos em lençóis, fronhas, toalhas e toalhas para pisos e mantas (cobertores) e serão avaliados:
- Dosagem dos produtos utilizados
  - Ação química
  - Tempo de processamento
  - Temperatura
  - Qualidade da roupa lavada
- 4.10.8.** Os produtos a serem testados deverão ser fornecidos pela empresa licitante gratuitamente sem nenhum ônus ao Sesc, entregues na lavanderia para o início dos testes, nas embalagens originais e lacradas.
- 4.10.9.** A empresa será responsável por possíveis danos químicos causados nas roupas no período de testes.
- 4.10.10.** Os testes com produtos químicos serão efetuados no mesmo endereço de entrega, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h, devendo ser agendado junto ao Setor de Governança, no telefone (64) 3455-9400 / (64) 3455-9439 – Ana Paula de Melo Mariano.
- 4.10.11.** O responsável técnico da Lavanderia do Sesc Caldas Novas realizará a análise dos testes e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências das especificações técnicas, o teste será aprovado.
- 4.10.12.** Os produtos que não atenderem às exigências fixadas no Edital serão reprovados, a proposta será desclassificada e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para realizar testes em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de testes que corresponda à proposta que atenda aos requisitos exigidos.
- 4.10.13.** Será desclassificada a licitante que não realizar a prova de conceito dentro do prazo estabelecido e se deixar de comparecer na data marcada ou não comprovar na avaliação técnica as características solicitadas de acordo com o exigido. Não haverá novo prazo para realização dos testes.
- 4.10.14.** O parecer técnico será encaminhado à Comissão de Licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização dos testes.
- 4.10.15.** A lavanderia reserva o direito de cancelar os testes a qualquer momento se, por algum motivo, os mesmos estiverem prejudicando o serviço e o atendimento ao Sesc Caldas Novas.

## 5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Fl.:	1291
Ass.:	GA
GPCR	

## 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.1.** Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote (s) arrematados, em quantidade que represente *no mínimo 30% (trinta por cento) do previsto para cada lote arrematado.*

**5.1.2.** Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do lote (a) dentre os atestados pelo menos 1 (um) deles deverá comprovar o fornecimento do quantitativo que represente no mínimo 15% (quinze por cento) do previsto no(s) lote (s) arrematado(s).

**5.1.3.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa válida, comprovando que a licitante está regular junto ao cadastro de funcionamento de empresas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária com atividade compatível com o objeto licitado.

**5.1.4.** No caso da licitante ser fabricante, deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), sendo dispensável o CTF/APP no caso da contratada ser distribuidor/revendedor.

**5.1.5.** Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa licitante deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária ou certidão de situação cadastral regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com o órgão de fiscalização sanitária.

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da na Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;

**6.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

**6.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**6.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

**6.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

**6.1.6.** Exista dotação orçamentária;

**6.1.7.** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

**6.2.1.** O prazo de entrega dos itens do lote é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

**6.2.2.** Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial de consumo, e poderá variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade demandada.

**6.3.** Todos os produtos deverão entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

**6.4.** Os produtos deverão ter validade mínima do fabricante de 12 (doze) meses no ato da entrega.

**6.5.** Os produtos a serem entregues deverão corresponder às especificações das fichas técnicas e dos testes realizados na prova de conceito, no que tange às suas

características e padrões de qualidade, garantindo a qualidade na lavagem, sem ocasionar desgaste excessivo no enxoval.

**6.6.** Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.7.** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato e instalar nas 3 (três) máquinas existentes na lavanderia, os dosadores que automatizarão as dosagens dos produtos químicos, sistema de abertura da água para o enchimento das máquinas, controle de níveis de água, abertura e fechadura de dreno e vapor, controle de temperatura dos banhos de lavagem e controle de todos os tempos das etapas dos processos de lavagem, durante o período de utilização do estoque de produtos, além de permitir a geração de relatórios gerenciais da lavanderia sem custos ao Sesc.

**6.8.** A manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, bem como as linhas de distribuição, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem custos para o Sesc, em quaisquer hipóteses.

**6.9.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo as normas regulamentares estabelecidas pelo Inmetro, ANVISA, Vigilância Sanitária, entregues acondicionados em embalagens integras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade.

**6.10.** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufáical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).


## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de preços para aquisição de produtos químicos concentrados para lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato ao Sesc Caldas Novas.	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**8.2.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc

Fl.:	130V
Ass.:	
GPCR	

Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**8.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constata que a Contratada:

**8.5.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

**8.5.2.** não produziu os resultados acordados;

**8.5.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.5.4.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**8.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**8.8.** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

**8.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## 9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.
- 9.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.
- 9.13. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Fl.:	1311
Ass.:	[assinatura]
GPCR	

**10.4.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

**10.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou documento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**10.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.

**10.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**10.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

**10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

**10.11.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que *deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.*

**10.12.** Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

**10.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**10.14.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, *com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

**10.15.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

**10.16.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

**10.17.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**13.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**13.2.1. FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**13.2.2. FALTAS MÉDIAS:** pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

Fl.:	1320
Ass.:	[assinatura]
GPCR	

**13.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**13.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**13.4.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não realizar a entrega dos itens em perfeitas condições;	4
2. Não substituição de itens recusados;	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC;	4

**13.5.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**13.6.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**13.7.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**13.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**13.9.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**13.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**13.10.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, "a";

**13.10.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, "b"; "c" e "d";

**13.10.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**13.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**13.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9 "a".

**13.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**13.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**13.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**13.17.** Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

**13.18.** O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

Fl.:	133V
Ass.:	[assinatura]
GPCR	

solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;

**14.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**14.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**14.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**14.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações,

citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**14.12.** A Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**14.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**14.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR**

### **15.1. SESC CALDAS NOVAS**

Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado

Fl.:	1344
Ass.:	14
GPCR	



**FISCAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Suiane Linhares Rodrigues de Souza  
Cargo: Assistente Técnico III  
Matrícula: 11468  
CPF: xxx.xxx.xxx-13

**SUPLENTE**

Ilvânia Batista Rocha Lobato  
Cargo: Assistente Administrativo III  
Matrícula: 12268  
CPF: xxx.xxx.xxx-30

**GESTOR:** Ana Paula de Melo Mariano da Silva  
Cargo: Chefe do Setor de Governança e Lavanderia  
Matrícula: 9816  
CPF: xxx.xxx.xxx-30

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

**ELABORADO POR:**

DocuSigned by:

Ana Paula Barbosa Paiva

2BAC3517D9A94B6  
**Ana Paula Barbosa Paiva**

Assessor Técnico da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 11016

**APROVADO POR:**

DocuSigned by:

Bruno Fernandes Ramos

39B6A21489A248E  
**Bruno Fernandes Ramos**

Líder de Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

DocuSigned by:

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

EE903DE98DF1A4  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Gerente de Programação e Controle de Recursos  
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336